



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para provimento de vagas para cargos efetivos vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público e para formação de cadastro reserva, regido pela Lei Municipal Complementar nº 1.326/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Ilhabela), pela Lei Municipal nº 1.327/2018 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela) e Lei Municipal nº 1.328/2018 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela), e suas atualizações, de acordo com a distribuição de vagas especificada no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares, Tabela I**, deste Edital, observados os termos da legislação vigente, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela **Decreto nº 11.758, de 16 de março de 2026**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, e formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final e a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.

1.1.1. A prorrogação do prazo de validade poderá ser aplicada de forma global ou individualizada por cargo, conforme necessidade e conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.

1.1.2. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.3. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas decorrente de vacância ou criação de cargos, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.4. Caso haja candidatos aprovados em Concurso Público anterior e vigente, no mesmo cargo, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso Público.

1.2. O processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br) e na imprensa oficial, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

1.3. Os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br) e na imprensa oficial, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

1.4. A homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br) e na imprensa oficial, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

1.5. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.6. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste **Capítulo**, correspondem à faixa inicial dos cargos, em vigência.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário de Brasília/DF.

1.8. Os códigos dos cargos, os cargos, as vagas oferecidas, a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento, jornada de trabalho e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I**, deste **Capítulo**, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS OFERECIDAS						ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL		
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 51,00									
101	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	CR	CR	CR	CR	01	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 2.382,81 40 horas.
ENSINO MÉDIO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00									
201	INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	CR	CR	CR	CR	01	Ensino Médio Completo com Formação em Intérprete de Libras.	R\$ 4.059,58 40 horas.
202	MONITOR DE ALUNOS	02	01	02	CR	CR	05	Ensino Médio Completo.	R\$ 2.647,56 40 horas.
203	PADEIRO – CONFEITEIRO	01	CR	CR	CR	CR	01	Ensino Médio Completo e experiência mínima de 06 meses na função ou Curso de Padeiro de, no mínimo, 160 horas.	R\$ 2.647,56 40 horas.
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 84,00									
301	ASSISTENTE SOCIAL	01	CR	CR	CR	CR	01	Ensino Superior Completo em Assistência Social e Registro ativo, no respectivo Conselho Profissional, no ato da posse.	R\$ 6.089,40 30 horas.
302	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETOS ESPECIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01	CR	01	CR	CR	02	Licenciatura Plena em Pedagogia. Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) ou Lato Sensu em área relacionada à Educação. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente na Educação Básica (Infantil, Fundamental I e II e/ou Médio).	R\$ 9.387,35 40 horas.

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS OFERECIDAS						ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ (*3)			TOTAL		
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 84,00									
303	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ARTE E SUAS TECNOLOGIAS	01	CR	CR	CR	CR	01	Licenciatura Plena em Artes. Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) ou Lato Sensu em área relacionada à Educação. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente na Educação Básica (Infantil, Fundamental I e II e/ou Médio).	R\$ 9.387,35 40 horas.
304	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	01	CR	CR	CR	CR	01	Licenciatura Plena em Ciências Físicas/Biológicas Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) ou Lato Sensu em área relacionada à Educação. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente na Educação Básica (Infantil, Fundamental I e II e/ou Médio).	R\$ 9.387,35 40 horas.

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS OFERECIDAS						ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ (*3)			TOTAL			
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)				
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 84,00										
305	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	01	CR	CR	CR	CR	01	Licenciatura Plena em História/Geografia Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) ou Lato Sensu em área relacionada à Educação. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente na Educação Básica (Infantil, Fundamental I e II e/ou Médio).	R\$ 9.387,35 40 horas	
306	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO FÍSICA E SUAS TECNOLOGIAS	01	CR	CR	CR	CR	01	Licenciatura Plena em Educação Física, e Registro no Conselho Profissional Ativo, no ato da posse. Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) ou Lato Sensu em área relacionada à Educação. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente na Educação Básica (Infantil, Fundamental I e II e/ou Médio).	R\$ 9.387,35 40 horas	
307	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	01	CR	CR	CR	CR	01	Licenciatura Plena em Matemática Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) ou Lato Sensu em área relacionada à Educação. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente na Educação Básica (Infantil, Fundamental I e II e/ou Médio).	R\$ 9.387,35 40 horas	

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS OFERECIDAS						ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ (*3)			TOTAL			
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)				
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 84,00										
308	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LÍNGUA INGLESA E SUAS TECNOLOGIAS	01	CR	CR	CR	CR	01	Licenciatura Plena em Língua Estrangeira Moderna. Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) ou Lato Sensu em área relacionada à Educação. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente na Educação Básica (Infantil, Fundamental I e II e/ou Médio).	R\$ 9.387,35 40 horas	
309	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	01	CR	CR	CR	CR	01	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa. Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) ou Lato Sensu em área relacionada à Educação. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente na Educação Básica (Infantil, Fundamental I e II e/ou Médio).	R\$ 9.387,35 40 horas	

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS OFERECIDAS						ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ (*3)			TOTAL			
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)				
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 84,00										
310	COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	08	01	03	--	--	12	Nível Superior de Graduação em Pedagogia . Ter, no mínimo, experiência de 03 (três) anos como docente na Educação Básica (Infantil, Fundamental e/ou Médio). Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado e/ou Doutorado) ou <i>Lato Sensu</i> em área relacionada à Educação.	R\$ 8.940,34 40 horas.	
311	COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO	05	01	02	--	--	08	Nível Superior de Graduação em Licenciatura Plena . Ter, no mínimo, experiência de 03 (três) anos como docente na Educação Básica (Infantil, Fundamental e/ou Médio). Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado e/ou Doutorado) ou <i>Lato Sensu</i> em área relacionada à Educação.	R\$ 8.940,34 40 horas.	
312	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	05	02	03	--	--	10	Nível Superior de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência como docente na Educação Básica (Infantil, Fundamental e/ou Médio). Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado e/ou Doutorado) ou <i>Lato Sensu</i> em Gestão Escolar/ Administração Escolar.	R\$ 10.867,04 40 horas.	

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS OFERECIDAS						ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ (*3)			TOTAL		
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 84,00									
313	NUTRICIONISTA	01	CR	CR	CR	CR	01	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro ativo no respectivo Conselho Profissional, no ato da posse.	R\$ 6.089,40 30 horas.
314	PSICÓLOGO	01	CR	CR	CR	CR	01	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro ativo no respectivo Conselho Profissional, no ato da posse.	R\$ 6.089,40 30 horas.
315	SUPERVISOR DE ENSINO	01	CR	CR	CR	CR	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Educação ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão Escolar, Avaliação Escolar ou Supervisão Escolar. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério, sendo 3 (três) anos de experiência comprovada como Diretor Escolar.	R\$ 12.579,96 40 horas
316	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	CR	01	CR	CR	02	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro ativo no respectivo Conselho Profissional, no ato da posse.	R\$ 6.089,40 30 horas

(*1) AC (Ampla Concorrência) – vagas existentes para ampla concorrência.

(*2) PCD (Pessoa com Deficiência) – vagas existentes ou cadastro reserva para Pessoa com Deficiência de acordo com a Lei Municipal nº 1.326/2018 e suas alterações e atualizações, bem como nos Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

(*3) PPIQ (Pessoa Preta ou Parda, Indígenas ou Quilombolas) – vagas existentes ou cadastro reserva para Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas – Lei Federal nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

1.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, nos termos da Lei Municipal nº 1.079/2015, da Lei Municipal nº 1.267/2018 e Decreto Municipal nº 11.430/25, além dos vencimentos descritos na **Tabela I**, os servidores farão jus ao Vale Alimentação de R\$ 606,37/mês e Vale Refeição de R\$ 44,10/dia trabalhado.

1.10. Os documentos comprobatórios para os cargos – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

1.10.1. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, irá consentir e autorizar o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.11.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Número do CPF e Data de Nascimento;

1.11.2. No envio de informativos, notícias do Concurso Público, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler integralmente o Edital de Abertura do Concurso Público e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país, até a data da nomeação;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da nomeação;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da nomeação;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas, comprovados através de certidões negativas da Polícia Civil, Justiça Estadual e Federal;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício de cargo ou da função pública, penalidade incompatível com nova investidura no cargo;

2.1.13. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, quando da nomeação;

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da nomeação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da nomeação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no período de **10 de agosto a 10 de setembro de 2026**, iniciando-se às **10h** do dia **10 de agosto de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, **às 17h do dia 10 de setembro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **11 de setembro de 2026**, disponível no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h** do dia **10 de setembro de 2026**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará **disponível para impressão** no *site* do INSTITUTO MAIS, até às **17h** do dia **11 de setembro de 2026**.

3.2.1.2. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme subitem **3.2**.

3.2.1.3. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, para esclarecer eventuais dúvidas.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) cargos**, desde que as provas sejam realizadas em dias ou períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido a seguir e constante no **Capítulo VIII – Da Prestação das Provas Objetivas e Discursivas (Redação)**, deste Edital:

TABELA II

CARGOS		DATAS PREVISTAS DE PROVAS / PERÍODO
201 – INTÉRPRETE DE LIBRAS 202 – MONITOR DE ALUNOS 203 – PADEIRO - CONFEITEIRO 301 – ASSISTENTE SOCIAL 313 – NUTRICIONISTA 314 – PSICÓLOGO 316 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	302 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO ESPECIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA 307 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS 308 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LÍNGUA INGLESA E SUAS TECNOLOGIAS 312 – DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	18/10/2026 (MANHÃ)
101 – AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 303 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ARTE E SUAS TECNOLOGIAS 304 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS 305 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	306 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO FÍSICA E SUAS TECNOLOGIAS 309 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS 310 – COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS 311 – COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO 315 – SUPERVISOR DE ENSINO	18/10/2026 (TARDE)

3.3.1. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente nas provas, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.3.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.3.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.3. O candidato deve se atentar à **opção de cargo**, **data prevista da prova** e **período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.

3.3.5. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial do valor do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na **Lei Municipal nº 80**, de 27 de dezembro de 2001.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 3.2, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das **Provas Objetivas e Discursiva**, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no **Anexo III**, **no período das inscrições**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”,** até às **17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**, os documentos abaixo:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braille ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), conforme **Anexo III** deste Edital.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via **upload**, no mesmo período relacionado no item 3.7. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.7, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”,** até às **17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** será considerado o Nome Civil.

3.8.2. O Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social, bem como as Solicitações de Condições Especiais se enviadas após as **17h do dia posterior ao encerramento das inscrições** serão indeferidas.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no item 3.9, alínea “a”, deverão ser encaminhados, **durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO”, até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições.**

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.9 e subitem 3.9.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos nos itens 3.7. (Condição Especial), 3.7.1 (Uso de Marcapasso ou outros Instrumentos Metálicos), 3.8 (Nome Social) e 3.9 (Função Jurado), deverão ser encaminhados até às **17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**, por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em seus respectivos links.

3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.1.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.10.1.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.10.2. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do cargo de interesse conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.8**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11.1. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o **cargo** está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS, através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (Horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagens para **sac@institutomais.org.br**.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso ele seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.14.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.14.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, consequente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados os prazos de pagamento indicados no boleto bancário, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição após essas datas ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.15.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.**

3.16. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.16.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.16.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.16.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.17. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.18. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.18.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* “**Meus Concursos**”.

3.19. A partir do dia **22 de setembro de 2026**, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)** os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado e solicitaram Atendimento Especializado para realização da prova ou Pessoas que se autodeclararam Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.19.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital, nas datas prováveis de **23 e 24 de setembro de 2026**.

3.20. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas e Discursivas (Redação)** será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**, na data prevista constante do **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela Lei Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2001, que esteja **DESEMPREGADO** e seja **MORADOR do Município há, no mínimo, 02 (dois) anos**, poderá realizar, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), das **10h, de 10 de agosto de 2026 até às 17h, do dia 11 de agosto de 2026**.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

4.2.1 preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção **(10 e 11 de agosto de 2026)** o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

4.2.2 enviar, **exclusivamente, por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** os seguintes documentos:

a) **cópia digitalizada ou documento digital do comprovante de residência** (com datas retroativas que comprovem **o tempo mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Ilhabela/SP – anterior e atual** (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação, declaração do Imposto de Renda; contracheque emitido por órgão público; demonstrativos enviados pelo INSS ou SRF), **em nome do candidato**;

a.1) na hipótese de o candidato morar com responsável legal ou parente, **o comprovante de residência** deverá vir acompanhado de cópia digitalizada da Declaração informando o grau de parentesco entre o candidato e o nome que consta no comprovante de residência juntamente com a indicação de 03 (três) testemunhas (contendo nome, número do RG, número do CPF e assinatura das testemunhas); e

b) **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS emitida digitalmente, onde conste o registro de saída de seu último emprego;** e

c) **cópia digitalizada** da Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada, conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.2.2.1. Considerando que a partir de 24 de setembro de 2019, a CTPS em meio físico não é mais necessária para os registros de vínculo empregatício, não serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em meio físico, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – digital em branco (sem nenhum registro) como comprovação da condição de desempregado.

4.3. Os documentos previstos no item 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser enviados **até às 17h do dia 12 de agosto de 2026, por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em seus respectivos links**.

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.**

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.7.1. Em havendo a solicitação de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição, conforme item **4.7.**, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição da **última inscrição** realizada pelo candidato.

4.8. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (www.institutomais.org.br), na data provável de **19 de agosto de 2026**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na área restrita do candidato.

4.9. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

4.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **20 e 21 de agosto de 2026**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

4.11. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na data provável de **28 de agosto de 2026** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na área restrita do candidato.

4.12. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **11 de setembro de 2026**, disponível até **17h**.

4.13. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos da **Lei Municipal n.º 1.326**, de 26 de outubro de 2018 e do Artigo 1º, Parágrafo 1º, do **Decreto Federal n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência – PCD, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em observância ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), à legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, ao parâmetro estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, serão reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD **5% (cinco por cento) das vagas** oferecidas neste Concurso Público, observadas as regras de arredondamento e os critérios previstos neste edital.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima quinta)** vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, conforme Critérios de Alternância e Proporcionalidade mencionados no **Anexo IX**, deste Edital.

5.2. Para o cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens acima, não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência – PCD, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.3.**, deste Edital.

5.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência – PCD aquelas que se enquadrarem no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Federal nº 13.146/2015, atualizada (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.3.1. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência – PCD que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.5**, deste **Capítulo**.

5.4.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PCD que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.

5.5. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência – PCD** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:

a) Laudo Médico, (Anexo VI, deste Edital) preferencialmente digitado ou com letras legíveis, assinado por Médico ou Junta Médica devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), em papel timbrado, que contenha, no mínimo, os seguintes requisitos:

1 – Dados Pessoais do Paciente (candidato): nome completo, data de nascimento, telefone e número do CPF;

2 – Identificação do Médico: nome completo do médico, número do CRM, telefone, assinatura e carimbo;

3 – Identificação da Clínica Médica: nome da clínica, endereço e telefone;

4 – Descrição das Deficiências: tipo de deficiência, grau ou nível da deficiência e causa provável;

5 – Limitações Funcionais: descrição detalhada de como a deficiência afeta as atividades diárias: locomoção, comunicação, trabalho, etc.; uso de equipamentos de apoio, quando for necessário;

6 – Código CID: Código da Classificação Internacional de Doenças referente à sequela da deficiência;

7 – Caráter da Deficiência: indicação se a limitação é permanente ou temporária;

8 – Autorização: assinatura do paciente autorizando o uso das informações médicas para fins legais e administrativos);

9 – Exames Complementares: anexar Laudos de Exames que comprovem a condição, quando necessário); e

10 – Data (Data de Emissão do Documento).

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **Intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua Prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.5.3. Os documentos previstos no **item 5.5**, alíneas “a” a “e”, deverão ser encaminhados até às **17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**, por **upload**, no **site** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na **área restrita do candidato**, em **link** específico, com Ref.: “LAUDO MÉDICO” ou com Ref.: “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS”.

5.5.3.1. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.5.3.2. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.5**, seus subitens e respectivas alíneas, não concorrerá às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência – PCD ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.4.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.5.4.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

5.6. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência – PCD, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista de vagas reservadas e na lista de ampla concorrência, com a pontuação dos candidatos e sua classificação.

5.7.1. A nomeação dos aprovados no Concurso Público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as Pessoas com Deficiência – PCD e reserva de vaga para Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola (se for o caso).

5.7.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificados, desde que haja candidato com deficiência classificado, ou pelo próximo candidato com deficiência aprovado em cadastro reserva.

5.7.3. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* não se fizer constatada, devendo ele permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.7.4. Será publicada uma listagem específica, por cargo e por ordem classificatória, dos candidatos inscritos para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência – PCD aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

5.8. O candidato inscrito para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência – PCD aprovado no Concurso Público, conforme **Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva**, quando convocado, será submetido à avaliação Biopsicossocial, de caráter terminativo, a ser realizada por Equipe Multiprofissional indicada pelo INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, objetivando verificar se a deficiência se enquadra no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.8.1. Para a avaliação, o candidato inscrito para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência – PCD deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o carimbo e o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.8.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item **5.8**.

5.9.3 Os candidatos cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item **5.8**, ou os que não comparecerem para a avaliação, permanecerão apenas na lista de classificação da ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos **Capítulos IX – Do Julgamento da Prova Objetiva e XIV – Da Classificação Final dos Candidatos** e deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos PPIQ.

5.9.4. O candidato será eliminado do Concurso Público, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos **Capítulos IX – Do Julgamento da Prova Objetiva e XIV – Da Classificação Final dos Candidatos** deste Edital, e/ou se for o caso na lista específica de candidatos PPIQ.

5.9.5. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público ou na Avaliação Biopsicossocial, quando esgotadas as Listas de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

5.10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.11. O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, restar comprovada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições essenciais do cargo, ainda que realizadas as adaptações razoáveis previstas em lei.

5.13. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, restar comprovada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições essenciais do cargo, ainda que realizadas as adaptações razoáveis previstas em lei.

5.14. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por incapacidade permanente.

5.15. Os candidatos inscritos para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência – PCD participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.16. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDA, INDÍGENAS OU QUILOMBOLA

6.1. Ao candidato Preto ou Pardo, Indígena ou Quilombola que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025**, regulamentada pelo **Decreto nº12.536, de 27 de junho de 2025**, fica reservado, para cada cargo no Concurso Público, **30% (trinta por cento) das vagas oferecidas**, conforme na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, deste Edital, assim distribuídas:

- a) 25% para Pessoas Pretas ou Pardas;
- b) 3% para Indígenas; e
- c) 2% para Quilombolas.

6.1.1. Conforme estabelece na **Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025**, regulamentada pelo **Decreto nº12.536, de 27 de junho de 2025**, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Pretos ou Pardos, Indígenas ou Quilombola e este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 02 (dois), no total.

6.1.3. Para o cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola, no presente momento.

6.1.4. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 6.1.**, deste Edital.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas as Pessoas Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola aquela que no ato da inscrição no Concurso Público, efetuar a **Autodeclaração Étnico Racial**.

6.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

- a) **Pessoa Preta ou Parda:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
- b) **Pessoa Indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- c) **Pessoa Quilombola:** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.2.2.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.2.3. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoa identificadas socialmente como Pretas ou Pardas.

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Para concorrer às vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o **período das inscrições**, proceder da seguinte forma:

a) declarar essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*;

b) preencher e encaminhar a autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

c) encaminhar 01 (uma) foto, em **tamanho 5x7**, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e **DATADA** há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto. caso o candidato use óculos, deverá retirá-lo.

6.4.1 Os documentos previstos no **item 6.4** alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser encaminhados **até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**, por **upload no site www.institutomais.org.br**, na área restrita do candidato, em **link específico “RESERVA DE VAGA PARA PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA.”**

6.4.2. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.4.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.4.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.4.1. Para obter o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no ícone “**Situação da Inscrição**”.

6.4.4.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.

6.4.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.4, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas, contudo, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

6.4.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos de inscritos como Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola.

6.5. Aos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Pretas ou Pardas e forem aprovadas no Concurso Público, conforme procedimento no Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas, serão convocadas para a **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.5.1. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.

6.5.1.1. Será considerada Pessoa Preta ou Parda, o candidato que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da comissão dispostas no subitem **6.5**.

6.5.2. A comissão será composta por 5 (cinco) integrantes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

6.5.3. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.5.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de Realização do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração.

6.5.5. Não serão considerados, para fins do disposto no item **6.5** deste Capítulo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros Concursos Públicos.

6.5.6. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.

6.5.7. A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.5.8. As deliberações da comissão terão validade apenas para este Concurso Público.

6.5.9. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.5.10. A não confirmação da Autodeclaração do candidato como Pessoa Preta ou Parda, o não comparecimento ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando ao candidato a figurar apenas na lista de classificação de Ampla Concorrência e/ou na lista de classificação de Pessoa com Deficiência – PCD desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

6.5.11. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se Pessoa Preta ou Parda, se aprovado no Concurso Público e tiver a sua Autodeclaração Confirmada pela Comissão, figurará na listagem de classificação de Ampla Concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de Pessoas Pretas ou Pardas.

6.6. O Resultado Provisório do Procedimento de Confirmação Complementar da Autodeclaração será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.6.1. O candidato cuja Autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda, não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

6.6.2. Os recursos serão analisados por comissão recursal, designada pelo **INSTITUTO MAIS** e composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

6.6.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.7. Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente:

- a) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e
- b) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal.

6.7.1. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação do candidato como Pessoa Preta ou Parda, sendo soberana em suas decisões.

6.8. O não enquadramento do candidato como Pessoa Preta ou Parda pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.9. As avaliações da comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração e da comissão recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não do candidato como Pessoa Preta ou Parda terão validade apenas para este Concurso Público.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOA INDÍGENAS

6.10. Aos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Indígenas e forem aprovadas no Concurso Público, conforme procedimento relacionado no Capítulo IX, serão convocadas para a **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**, conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.10.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

a) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

1. comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
2. documentos expedidos por escolas indígenas;
3. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
4. documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
5. documentos expedidos por órgão de assistência social;
6. documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
7. documentos de natureza previdenciária.

6.10.2 Será considerada como Pessoa Indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem **6.10**.

6.10.3. A Comissão Responsável pelo Procedimento de Verificação Documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.10.4. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.10.4.1. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para o Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

6.10.5. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.11. O Resultado do Procedimento de Atribuição Identitária Autodeclarada será publicado será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo XI**, deste Edital, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.11.1. O candidato cujo parecer da comissão que concluiu pela não atribuição identitária autodeclarada, poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

6.12. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da Comissão de Verificação Documental complementar emissora do parecer.

6.13. As decisões da Comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.14. O Resultado Final do Procedimento da Atribuição Identitária Autodeclarada será divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**, conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, e conterá os dados do candidato que interpôs recursos e a conclusão da comissão recursal.

6.14.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.15. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

6.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Quilombolas e forem aprovadas no Concurso Público, conforme procedimento relacionado nos itens A e A.1, deste Capítulos no item serão convocadas para a realização do para a **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.17. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

1. Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
2. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.18. Será considerada como Pessoa Quilombola o candidato que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem **6.19**.

6.19. A comissão responsável pelo Procedimento de Verificação Documental Complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.19.1. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.19.2. As deliberações da Comissão de Verificação Documental complementar terão validade apenas para o Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

6.19.3. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.20. O Resultado do Procedimento de Atribuição Identitária Autodeclarada será publicado será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.20.1. O candidato cujo parecer da comissão que concluiu pela não atribuição identitária autodeclarada, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

6.21. As decisões da Comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.22. O Resultado Final do Procedimento da Atribuição Identitária Autodeclarada será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, e conterá os dados do candidato que interpôs recursos e a conclusão da comissão recursal.

6.23. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLA

6.24. Os candidatos inscritos como Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.24.1. As Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no Resultado Final do Concurso Público tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

6.24.2. As Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.24.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.24.4 Na hipótese de número insuficiente de Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.24.5. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do Concurso Público exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

6.24.5.1. Para fins do disposto no item **6.24.5**, considera-se o percentual de reserva de vagas estabelecido neste Edital, respeitada a legislação aplicável à hipótese de reserva de vaga.

6.24.5.2. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

6.24.5.3. O disposto no subitem **6.24.5.2.** não impede que o candidato seja incluído, apenas para fins informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, incluída a ampla concorrência.

6.24.5.4. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas, Pessoas com Deficiência – PCD e ampla concorrência.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

TABELA III

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
101 – AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	OBJETIVA	Conhecimentos Gerais	
		Língua Portuguesa	12
		Matemática e Raciocínio Lógico	08
		Noções de Informática	05
		Legislação Municipal	05
		Conhecimentos Específicos	20
	PRÁTICA	A Prova Prática será realizada conforme relacionada no Capítulo XII – Da Aplicação e Avaliação da Prova Prática , deste Edital.	--

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO MÉDIO COMPLETO /MÉDIO TÉCNICO			
201 – INTÉRPRETE DE LIBRAS 203 – PADEIRO-CONFEITEIRO	OBJETIVA	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 12 Matemática e Raciocínio Lógico 08 Noções de Informática 05 Legislação Municipal 05 Conhecimentos Específicos 20	
	PRÁTICA	A Prova Prática será realizada conforme relacionada no Capítulo XII – Da Aplicação e Avaliação da Prova Prática , deste Edital.	--

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO MÉDIO COMPLETO			
202 – MONITOR DE ALUNOS	OBJETIVA	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 12 Matemática e Raciocínio Lógico 08 Noções de Informática 05 Legislação Municipal 05 Conhecimentos Específicos 20	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
301 – ASSISTENTE SOCIAL 313 – NUTRICIONISTA 314 – PSICÓLOGO 316 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	OBJETIVA	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 14 Matemática e Raciocínio Lógico 10 Noções de Informática 06 Legislação Municipal 05 Conhecimentos Específicos 25	
	DISCURSIVA (REDAÇÃO)	Constará de 01 (um) texto dissertativo/argumentativo, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, onde o candidato irá discorrer sobre Tema de Relevância Social e Atual.	--
	TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo XI – Da Prova de Títulos , deste Edital.	--

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
302 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO ESPECIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	OBJETIVA	Conhecimentos Gerais	
		Língua Portuguesa	12
		Matemática e Raciocínio Lógico	10
		Noções de Informática	05
		Legislação Municipal	05
303 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ARTE E SUAS TECNOLOGIAS		Noções de Administração e Situações Gerenciais	08
304 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		Conhecimentos Específicos	30
305 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	DISCURSIVA (REDAÇÃO)		
306 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO FÍSICA E SUAS TECNOLOGIAS		Constará de 01 (um) texto dissertativo/argumentativo, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, onde o candidato irá discorrer sobre Tema de Relevância Social e Atual.	--
307 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS			
308 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LÍNGUA INGLESA E SUAS TECNOLOGIAS	TÍTULOS		
309 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo XI – Da Prova de Títulos , deste Edital.	--
310 – COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
311 – COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO			

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
312 – DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	OBJETIVA	Conhecimentos Gerais	
		Língua Portuguesa	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	08
		Noções de Informática	05
		Noções de Administração e Situações Gerenciais	07
		Noções de Direito Administrativo e Legislação Municipal	10
		Conhecimentos Específicos	30
	DISCURSIVA (REDAÇÃO)	Constará de 01 (um) texto dissertativo/argumentativo, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, onde o candidato irá discorrer sobre Tema de Relevância Social e Atual.	--
	TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo XI – Da Prova de Títulos , deste Edital.	--

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
315 – SUPERVISOR DE ENSINO	OBJETIVA	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 10 Matemática e Raciocínio Lógico 07 Noções de Informática 05 Noções de Administração e Situações Gerenciais 06 Noções de Direito Aplicadas à Gestão Educacional e Legislação Municipal 12 Conhecimentos Específicos 30	
	DISCURSIVA (REDAÇÃO)	Constará de 01 (um) texto dissertativo/argumentativo, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, onde o candidato irá discorrer sobre Tema de Relevância Social e Atual.	--
	TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo XI – Da Prova de Títulos , deste Edital.	--

7.2. As **Provas Objetivas** serão de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com **05 (cinco) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital.

7.3. As **Provas Discursivas (Redação)**, para todos os cargos de nível superior, de caráter **eliminatório e classificatório**, serão realizadas e avaliadas conforme **Capítulo X – Da Avaliação das Provas Discursivas (Redação)**, deste Edital.

7.4. A **Prova de Títulos**, para todos os cargos de nível superior, de caráter **classificatório**, será realizada e avaliada conforme **Capítulo XI – Da Prova de Títulos**, deste Edital.

7.5. As **Provas Práticas**, para os cargos de **101 – Agente de Alimentação Escolar**, **201 – Intérprete de Libras** e **203 – Padeiro-Confeiteiro**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme **Capítulo XII – Da Aplicação e Avaliação da Prova Prática**, deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS (REDAÇÃO)

8.1. As **Provas Objetivas e Discursivas (Redação)** serão realizadas no município de **Ilhabela/SP**, conforme informações na tabela abaixo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas (Redação)**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo:

TABELA IV

DATAS PREVISTAS DE PROVA / PERÍODO	CARGO	PROVA	DURAÇÃO	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA
18/10/2026 (MANHÃ)	201 – INTÉRPRETE DE LIBRAS 202 – MONITOR DE ALUNOS 203 – PADEIRO - CONFEITEIRO	OBJETIVA (SEM CONSULTA)	3h30	2h40
	301 – ASSISTENTE SOCIAL 313 – NUTRICIONISTA 314 – PSICÓLOGO 316 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	OBJETIVA E DISCURSIVAS – REDAÇÃO (SEM CONSULTA)	4h30	3h25
	302 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO ESPECIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA 307 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS 308 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LÍNGUA INGLESA E SUAS TECNOLOGIAS	OBJETIVA E DISCURSIVAS – REDAÇÃO (SEM CONSULTA)	5h	3h45
	312 – DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	OBJETIVA E DISCURSIVAS – REDAÇÃO (SEM CONSULTA)	5h	3h45
18/10/2026 (TARDE)	101 – AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	OBJETIVA (SEM CONSULTA)	3h30	2h40
	303 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ARTE E SUAS TECNOLOGIAS 304 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS 305 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS 306 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO FÍSICA E SUAS TECNOLOGIAS 309 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	OBJETIVA E DISCURSIVAS – REDAÇÃO (SEM CONSULTA)	5h	3h45
	310 – COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS 311 – COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO 315 – SUPERVISOR DE ENSINO	OBJETIVA E DISCURSIVAS – REDAÇÃO (SEM CONSULTA)	5h	3h45

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de **Ilhabela/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br).

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o local em que fará a sua prova e a antecedência suficiente para chegar ao local durante o período de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique se haverá algum evento ou ruas interditadas em seu percurso. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões seja qual for o motivo alegado.

8.2. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), em até 02 (dois) dias corridos, após a aplicação da prova, no Menu “Meus Concursos”, Ícone “Correção Cadastral”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da prova, e registrado a referida correção na Ata da Sala.

8.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de nome e da data de nascimento no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da prova.

8.2.2. A correção de e-mail somente poderá ser efetuada através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;

b.1.) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira Oficial de Identidade (RG); Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Identificação Profissional fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**

b.2.) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) boleto de inscrição e comprovante de pagamento (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos, conforme consta no item 3.19, do Edital).

8.3.1. Para os candidatos que optarem pela apresentação de documento de identidade em formato digital (aplicativo), conforme previsto no item 8.3, alínea b.2, fica sob sua exclusiva responsabilidade garantir as condições necessárias para o acesso ao respectivo aplicativo no momento da identificação.

8.3.1.1. O INSTITUTO MAIS, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, bem como os locais de prova não disponibilizarão rede wi-fi, nem qualquer outro meio de conexão à internet para esse fim. Da mesma forma, é vedado aos fiscais, equipe de coordenação e demais membros da equipe compartilhar conexão de dados móveis de seus dispositivos pessoais com os candidatos.

8.3.2. O candidato que comparecer ao local de prova sem documento de identidade original válido (físico), conforme previsto no item 8.3, alínea b.1, e cujo aparelho celular ou aparelho eletrônico estiver sem bateria, sem crédito de dados ou impossibilitado de acessar o aplicativo por qualquer outro motivo, não terá sua identificação realizada e não poderá realizar a prova.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (documento físico), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, documentos sem foto, não identificáveis e/ou danificados, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização da prova.

8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas e não serão aceitos o protocolo de documentos.

8.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO MAIS procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário

Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (aparelhos celulares ou smartphones (mesmo desligados), tablets ou qualquer outro equipamento eletrônico, seja de telecomunicações ou de informática e **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, carteiras, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.1. Constitui exceção à regra do **item 8.6** e **subitem 8.6.1**, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 8.3, alínea “b.2”**, deste **Capítulo**, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

8.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.

8.6.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

8.6.3. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** submeterá os candidatos à revista, por meio de detector de metais, na entrada e saída das salas e nos sanitários.

8.6.3.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Concurso Público nos termos do **item 8.13** e **seus subitens 8.13.6** e **8.13.15**.

8.6.3.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.6.4. Durante a realização das provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, sendo, na saída da sala de provas, antes da entrada no sanitário, depois da utilização deste e no retorno à sala de prova, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

8.6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.5.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá procurar pelo Coordenador do local de aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.7. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato e **qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado em material transparente**.

8.7.1. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malotes(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

8.8. Quanto à Prova Objetiva:

8.8.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas na Folha de Respostas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.8.1.2. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.8.1.3. A Prova Objetiva será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8.1.4. A Folha de Respostas da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo candidato no local destinado à sua assinatura.

8.9. Quanto à Prova Discursiva (Redação), para os cargos de nível superior:

8.9.1. A Prova Discursiva (Redação) será realizada no mesmo período da Prova Objetiva.

8.9.1.1. Para a realização da **Prova Discursiva (Redação)**, o candidato deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.9.1.2. A Prova Discursiva (Redação) deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.9.1.3. A Prova Discursiva (Redação) não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da **Prova Discursiva (Redação)**, implicando a eliminação do candidato.

8.9.1.4. A Prova Discursiva (Redação) será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

8.9.1.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova Discursiva (Redação)**. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não vale para finalidade de avaliação.

8.9.1.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

8.9.1.7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da Prova Discursiva (Redação), pois será o único documento válidos para a correção.

8.10. A duração das provas será:

- 3h30 (três horas e trinta minutos) – para os cargos **101 – Agente de Alimentação Escolar; 201 – Intérprete de Libras; 202 – Monitor de Alunos e 203 – Padeiro-Confeiteiro;**
- 4h30 (quatro horas e trinta minutos) – para os cargos **301 – Assistente Social, 313 – Nutricionista, 314 – Psicólogo e 316 – Terapeuta Ocupacional;**
- 5h (cinco horas) – para os cargos **302 a 309 – Assistente Técnico Pedagógico, 310 – Coordenador Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 311 – Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio; 312 – Diretor de Unidade Escolar e 315 – Supervisor Escolar.**

8.10.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida:

- 2h40 (duas horas e quarenta minutos) – para os cargos **101 – Agente de Alimentação Escolar; 201 – Intérprete de Libras; 202 – Monitor de Alunos e 203 – Padeiro-Confeiteiro;**
- 3h25 (três horas e vinte e cinco minutos) – para os cargos **301 – Assistente Social, 313 – Nutricionista, 314 – Psicólogo e 316 – Terapeuta Ocupacional;**
- 3h45 (três horas e quarenta e cinco minutos) – para os cargos **302 a 309 – Assistente Técnico Pedagógico, 310 – Coordenador Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 311 – Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio; 312 – Diretor de Unidade Escolar e 315 – Supervisor Escolar.**

8.11. Somente após decorrido o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o subitem **8.10.1**, poderá o candidato retirar-se levando o Caderno de Questões, desde que tenha concluído sua prova e entregue, obrigatoriamente, a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva ao Fiscal de Sala, único documento válido para correção.

8.11.1. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste **Capítulo**, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

8.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a(s) sua(a) Folha(s) de Respostas da(s) Prova(s), pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

8.12.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.12.1.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente as suas Provas Objetiva e Discursiva (Redação).

8.12.2 As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3, alíneas “b.1.” e “b.2.”**, deste Capítulo;

8.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

8.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.13.6. For surpreendido portando qualquer tipo de relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios ou outros equipamentos similares), bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 8.6 e seus subitens**;

8.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;

8.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

8.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

8.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

8.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

8.13.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo se devidamente comprovada a impossibilidade por motivos de saúde. Essa comprovação deverá estar em conformidade com o subitem **3.7.1 a 3.7.3** deste Edital;

8.13.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

8.13.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

8.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

8.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.16.1. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

8.16.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Concurso Público.

8.17. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

8.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.19. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA – Edital nº 01/2026 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

8.19.1 No dia da realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

8.19.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

8.19.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b.1.” e “b.2.”**, do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

8.19.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.19.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.20.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.20** e **seu subitem**, deste **Capítulo**, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.21. Os **03 (três) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.21.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a prova, ele será **eliminado** do Concurso Público.

8.22. O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br) **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h**.

8.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova** e obtiver pontuação igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) dos pontos** disponíveis nas questões de **Conhecimentos Específicos**. Os candidatos serão considerados habilitados na Prova Objetiva se obtiverem, cumulativamente, as seguintes quantidades de acertos:

9.2. Para os cargos de 101 – Agente de Alimentação Escolar; 201 – Intérprete de Libras; 202 – Monitor de Alunos e 203 – Padeiro-Confeiteiro:

9.2.1. No mínimo, **25 (vinte e cinco)** acertos no total de questões na **Prova Objetiva**; e

9.2.2. No mínimo, **10 (dez)** acertos no total de questões de **Conhecimentos Específicos**.

9.3. Para os cargos de 301 – Assistente Social, 313 – Nutricionista, 314 – Psicólogo e 316 – Terapeuta Ocupacional:

9.3.1. No mínimo, **30 (trinta)** acertos no total de questões na **Prova Objetiva**; e

9.3.2. No mínimo, **13 (treze)** acertos no total de questões de **Conhecimentos Específicos**.

9.4. Para os cargos de 302 a 309 – Assistente Técnico Pedagógico, 310 – Coordenador Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 311 – Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, 312 – Diretor de Unidade Escolar e 315 – Supervisor de Ensino:

9.4.1. No mínimo, **35 (trinta e cinco)** acertos no total de questões na **Prova Objetiva**; e

9.4.2. No mínimo, **15 (quinze)** acertos no total de questões de **Conhecimentos Específicos**.

9.5 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação mínima relacionada nos **itens 9.2 a 9.4 e suas respectivas alíneas, e que estiverem dentro dos quantitativos especificados nas Tabelas V – Cargos que farão as Provas Práticas e VI – Cargos que não farão as Provas Práticas, bem como dos Critérios de Habilitação e Nota de Corte Flexibilizada** observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate já aplicados, **incluindo os empatados na última posição, conforme Capítulo XVI – Da Classificação Final dos Candidatos:**

9.5.1. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO E NOTA DE CORTE FLEXIBILIZADA

a). Cumulativamente ao disposto nos **itens 9.2 a 9.5 e seus subitens, alíneas e Tabelas V e VI**, para fins de prosseguimento no certame, serão considerados habilitados na Prova Objetiva e prosseguirão para a próxima fase os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência ou como Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola (Pcd e PPIQ) que alcançarem pontuação na Prova Objetiva de, no máximo, até 20% (vinte por cento) inferior à nota do último candidato classificado na Lista de Ampla Concorrência para o respectivo cargo, ou seja o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência ou como Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola deverá ter atingindo, pelo menos 80% (oitenta por cento) da nota obtida pelo último candidato classificado na Lista de Ampla Concorrência, respeitados os limites quantitativos de convocação estabelecidos nas **Tabelas V e VI**, deste **Capítulo**.

b). Para fins de regra dos 80% (oitenta por cento), entende-se por último candidato classificado em Lista de Ampla Concorrência aquele que ocupa a última posição dentro do limite de convocação definido nas **Tabelas V e VI**, deste **Capítulo**, para os cargos que tenham como uma de suas fases a Prova Discursiva ou a Prova Prática, incluindo todos os candidatos empatados nessa posição. Para o cargo 202 – Monitor de Alunos, entende-se por último candidato classificado na Ampla Concorrência aquele que ocupa a última posição cumprido os requisitos mínimos de habilitação na Prova Objetiva, conforme mencionados no item **9.2 deste Capítulo**. A seguir, apresentamos alguns exemplos ilustrativos da aplicação da nota flexibilizada. Ressaltamos que se tratam apenas de exemplos de aplicação da metodologia e que a nota mínima a ser atingida pelos candidatos PcD e PPIQ poderá ser diferente da constante nos exemplos, sendo definida conforme o disposto na alínea “a” do subitem 9.5.1, deste Edital, podendo variar de cargo para cargo.

b.1). O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência ou como Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola (PPIQ e PCD) para o **cargo 202 – Monitor de Alunos** e que não atingir o limite estabelecido no item **9.8** será considerado inabilitado, não figurando em qualquer lista de classificação ou cadastro reserva do concurso, ainda que tenha atingido a nota mínima de aprovação descrita no item **9.2** deste **Capítulo** e será considerado eliminado do Concurso Público.

EXEMPLO ILUSTRATIVO – CARGO 202 – MONITOR DE ALUNOS		
Se a nota do último candidato classificado como Ampla Concorrência na prova objetiva for	Nota Mínima Pessoa com Deficiência – PcD 80% da Nota do último candidato classificado na Ampla Concorrência.	Nota Mínima Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola – PPIQ 80% da Nota do último candidato classificado na Ampla Concorrência.
70,00 pontos.	70,00 (AC) x 0,80 = 56 pontos Último candidato classificado como PCD Até 56,00	70,00 (AC) x 0,80 = 56 pontos Último candidato classificado como PPIQ Até 56,00
Nota de Corte Flexibilizada	56,00	56,00
Candidato Eliminado do Concurso Público.	Nota abaixo de 56,00	Nota abaixo de 56,00

b.2) O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência ou como Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola (PPIQ e PCD), para os demais cargos (Prova Discursiva ou Prova Prática) e que não atingir o limite estabelecido no subitem **a**, **deste Capítulo**, será considerado inabilitado e não terá a sua Prova Discursiva (Redação) corrigida ou não será convocado para a Prova Prática e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

EXEMPLO ILUSTRATIVO – PARA OS DEMAIS CARGOS		
Se a nota do último candidato classificado como Ampla Concorrência na prova objetiva for	Nota Mínima Pessoa com Deficiência – PCD 80% da Nota do último candidato classificado na Ampla Concorrência.	Nota Mínima Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola – PPIQ 80% da Nota do último candidato classificado na Ampla Concorrência.
80,00 pontos.	80,00 (AC) x 0,80 = 64 pontos Último candidato classificado como PCD Até 56,00	80,00 (AC) x 0,80 = 64 pontos Último candidato classificado como PPIQ Até 56,00
Nota de Corte Flexibilizada	64,00 Observados os cortes estabelecidos nas Tabelas V e VI deste Capítulo.	64,00 Observados os cortes estabelecidos nas Tabelas V e VI deste Capítulo.
Candidato não terá a sua Prova Discursiva (Redação) corrigida ou não será convocado para a Prova Prática Candidato Eliminado do Concurso Público.	Nota abaixo de 64,00 Observados os cortes estabelecidos nas Tabelas V e VI deste Capítulo.	Nota abaixo de 64,00 Observados os cortes estabelecidos nas Tabelas V e VI deste Capítulo.

c) Todos os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência ou inscritos como Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola (PPIQ e PCD) e que estejam empatados na última posição da nota de corte flexibilizada serão considerados habilitados para a próxima fase (correção a Prova Discursiva ou convocação para a Prova Prática).

d). Todos os candidatos inscritos para a Ampla Concorrência e que estejam empatados na última posição da nota de corte serão considerados habilitados para a próxima fase (correção a Prova Discursiva ou convocação para a Prova Prática).

e) Na aplicação da alínea “a”, e visando o cumprimento das políticas afirmativas, poderá haver redução na pontuação de referência descrita no subitem 9.5.1., respeitando-se o que consta nos itens **9.1 a 9.5**, além do previsto, até que os percentuais de reserva legais sejam atingidos, observados os demais critérios dispostos neste Edital e desde que os candidatos tenham sido aprovados nas Provas. Independentemente do que consta nessa alínea (**alínea “e” do subitem 9.5.1 deste Edital**), nenhum candidato será aprovado com pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova objetiva e pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos disponíveis nas questões de Conhecimentos Específicos, bem como, para os cargos que tenham a prova discursiva como uma de suas fases, menos do que 15 pontos na prova discursiva.

TABELA V – CARGOS QUE FARÃO AS PROVAS PRÁTICAS

CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO	CARGO	HABILITADO NAS PROVAS OBJETIVAS A SEREM CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA				
		AC ^(*)	PCD ^(*)	PPIQ ^(*)		
				Pessoa Preta ou Parda	Indígenas	Quilombola
101	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	78ª (septuagésima oitava) posição.	06ª (sexta) posição.	30ª (trigésima) posição	04ª (quarta) posição.	02ª (segunda) posição.
201	INTÉRPRETE DE LIBRAS	19ª (décima nona) posição.	02ª (segunda) posição.	04ª (quarta) posição.	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
203	PADEIRO-CONFEITEIRO	12ª (décima segunda) posição.	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.

^(*) AC – Ampla Concorrência.

^(*) PCD – Pessoa com Deficiência – PCD.

^(*) PPIQ^(*) – Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas.

TABELA VI – CARGOS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO) CORRIGIDA

CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO	CARGO	HABILITADOS NAS PROVAS OBJETIVAS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)				
		AC ^(*)	PCD ^(*)	PPIQ ^(*)		
				Pessoa Preta ou Parda	Indígenas	Quilombola
301	ASSISTENTE SOCIAL	20ª (vigésima) posição.	02ª (segunda) posição.	06ª (sexta) posição	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
302	302 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO ESPECIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	30ª (trigésima) posição.	04ª (quarta) posição.	12ª (décima segunda) posição	04ª (quarta) posição.	04ª (quarta) posição.
303	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – ARTE E SUAS TECNOLOGIAS	15ª (décima quinta) posição.	02ª (segunda) posição.	06ª (sexta) posição	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
304	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	15ª (décima quinta) posição.	02ª (segunda) posição.	06ª (sexta) posição	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
305	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	15ª (décima quinta) posição.	02ª (segunda) posição.	06ª (sexta) posição	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
306	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO FÍSICA E SUAS TECNOLOGIAS	15ª (décima quinta) posição.	02ª (segunda) posição.	06ª (sexta) posição	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
307	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	15ª (décima quinta) posição.	02ª (segunda) posição.	06ª (sexta) posição	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
308	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LÍNGUA INGLESA E SUAS TECNOLOGIAS	15ª (décima quinta) posição.	02ª (segunda) posição	06ª (sexta) posição	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
309	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	15ª (décima quinta) posição.	02ª (segunda) posição	06ª (sexta) posição	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
310	COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	26ª (vigésima sexta) posição.	02ª (segunda) posição.	10ª (décima) posição.	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
311	COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO	26ª (vigésima sexta) posição.	02ª (segunda) posição.	10ª (décima) posição.	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
312	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	39ª (trigésima nona) posição.	03ª (trigésima) posição.	14ª (décima quarta) posição.	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
313	NUTRICIONISTA	20ª (vigésima) posição.	02ª (segunda) posição.	06ª (sexta) posição	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.

CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO	CARGO	HABILITADOS NAS PROVAS OBJETIVAS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)				
		AC ^(*)	PCD ^(*)	PPIQ ^(*)		
				Pessoa Preta ou Parda	Indígenas	Quilombola
314	PSICÓLOGO	20ª (vigésima) posição.	02ª (segunda) posição.	06ª (sexta) posição	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
315	SUPERVISOR DE ENSINO	15ª (décima quinta) posição.	02ª (segunda) posição	06ª (sexta) posição	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
316	TERAPEUTA OCUPACIONAL	25ª (vigésima quinta) posição.	02ª (segunda) posição.	08ª (oitava) posição.	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.

(*) AC – Ampla Concorrência.

(*) PCD – Pessoa com Deficiência – PCD.

(*) PPIQ(*) – Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas.

9.6. A quantidade preestabelecida de candidatos para realização das próximas fases, poderá sofrer alteração (para mais ou para menos) de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.

9.7. Na ausência de candidatos aprovados nas Provas Objetivas, nas listas reservadas para Pessoa com Deficiência – PCD ou Pessoa Preta, Parda, Indígena e Quilombola, para a realização das Provas Práticas, as vagas de avaliação remanescentes serão revertidas observados as seguintes proporcionalidades (Artigo 3º do Decreto nº 12.536/2025):

9.7.1.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para correção da Prova Discursiva (Redação) ou Realização das Provas Práticas, as vagas remanescentes serão revertidas para as Pessoas Indígenas;

9.7.1.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para correção da Prova Discursiva (Redação) ou Realização das Provas Práticas, as vagas remanescentes serão revertidas para as Pessoas Pretas ou Pardas;

9.7.1.3. Na hipótese de não haver candidatos habilitados como Pessoas Pretas ou Pardas em número suficiente para correção da Prova Discursiva (Redação) ou Realização das Provas Práticas, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista de Ampla Concorrência;

9.7.1.4. Na hipótese de não haver candidatos habilitados para a Ampla Concorrência em número suficiente para correção da Prova Discursiva (Redação) ou Realização das Provas Práticas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos inscritos como Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas, observada a proporcionalidade previstas nas **Tabelas V e VI**.

PARA O CARGO DE 202 – MONITOR DE ALUNOS

9.8. Serão considerados habilitados todos os candidatos que obtiverem pontuação mínima relacionada no **item 9.2. e suas respectivas alíneas, observados os Critérios de Habilitação e Nota de Corte Flexibilizada relacionado no item 9.5.2 e suas alíneas, deste Capítulo.**

9.9. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

9.10. Caberá recurso do resultado das **Provas Objetivas e Discursiva (Redação)**, em conformidade com o **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste edital.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

10.1. A **Prova Discursiva (Redação)** será aplicada no mesmo dia e período das **Provas Objetivas**, para todos os cargos de Nível Superior.

10.1.1. Somente será corrigida a **Prova Discursiva (Redação)** do candidato habilitado na **Prova Objetiva**, na forma do **Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

10.2. As **Provas Discursivas (Redação)** terão caráter **classificatório e eliminatório** e serão avaliadas na escala **de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**.

10.2.1. A nota da **Prova Discursiva (Redação)** será somada à nota da **Prova Objetiva**, para efeito de Classificação Final.

10.3. A **Prova Discursiva (Redação)** constará de 01 (um) texto dissertativo/argumentativo, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, e versará sobre Tema de Relevância Social e Atual.

10.4. Na avaliação da **Prova Discursiva (Redação)** serão considerados:

- a) compreensão e o conhecimento dos temas – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- b) desenvolvimento e a adequação da argumentação – valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- c) conexão e a pertinência – valendo de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos; e
- d) objetividade e a sequência lógica – valendo de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

10.5. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.

10.6. Durante a realização das **Provas Discursivas (Redação)** não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.7. O espaço para rascunho no Caderno de Questões da **Prova Discursiva (Redação)** é de preenchimento facultativo.

10.7.1. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da **Prova Discursiva (Redação)**, pela Banca Examinadora.

10.8. A **Prova Discursiva (Redação)** não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o local apropriado da Folha de Respostas do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

10.9. A DETECÇÃO DE QUALQUER MARCA IDENTIFICADORA NO ESPAÇO DESTINADO À TRANSCRIÇÃO DO TEXTO DEFINITIVO DAS QUESTÕES, ACARRETERÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO.

10.10. Será atribuída nota 0 (zero) à **Prova Discursiva (Redação)** que:

- a) fugir à modalidade do texto solicitado e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco ou conter menos de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas;
- g) apresentar letra ilegível;
- h) for respondida em outro idioma que não seja a Língua Portuguesa.

10.11. O candidato que obtiver nota 0 (zero) e que não obtiver nota igual ou superior a **15 (quinze) pontos**, nas **Provas Discursivas (Redação)**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.12. A Resposta Esperada da **Prova Discursiva (Redação)** será elaborada pela Banca Examinadora e divulgada juntamente com o Resultado Provisório das Provas Objetivas e Discursivas (Redação).

10.13. Caberá Recurso do resultado das **Provas Discursivas (Redação)**, em conformidade com o **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos será aplicada a todos os candidatos habilitados nas **Provas Objetiva e Discursiva (Redação)**, para os cargos de **Nível Superior**, conforme critérios estabelecidos nos **Capítulos IX – Do Julgamento da Prova Objetiva e X – Da Avaliação da Prova Discursiva (Redação)**, deste Edital.

11.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser encaminhados, por *upload* no site **www.institutomais.org.br**, na área restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, no período previsto de **16 a 19 de novembro de 2026**, iniciando-se às **10 horas de 25 de novembro de 2026** e encerrando-se às **17 horas de 27 de novembro de 2026**, a ser divulgado quando da publicação do **Resultado Provisório das Provas Objetivas e Discursiva (Redação)** e do **Edital de Convocação para a Prova de Títulos**.

11.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por *upload* no site **www.institutomais.org.br**, na área restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Prova de Títulos**, divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**.

11.2.2. Após a data de encaminhamento da documentação para a Prova de Títulos especificada no item **11.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

11.2.3. O encaminhamento dos documentos, por **upload** no site **www.institutomais.org.br**, na área restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, relativos à Prova de Títulos não é obrigatória, e o candidato que não encaminhar o título não será eliminado do Concurso Público.

11.3. Os documentos da avaliação da Prova de Títulos deverão ser encaminhados, conforme instruções a seguir:

COMO O CANDIDATO DEVERÁ ENCAMINHAR, POR UPLOAD, NA ÁREA RESTRITA, OS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

1. O candidato deverá encaminhar os documentos para a **Avaliação da Prova de Títulos no período de 25 a 27 de novembro de 2026, por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato – Ref.: “TÍTULOS”.**

2. Após a data limite de encaminhamento da documentação para a **Avaliação da Prova de Títulos**, especificada no item acima, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, seja qual for o motivo alegado.

3. **As CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverão ser digitalizadas, **salvas em formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB**, e encaminhadas acompanhadas do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VIII**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

4. No caso de **Documento(s) Digital(is)**, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverá(ão) ser baixado(s) o(s) arquivo(s) e enviar em **formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB**, e encaminhados acompanhados do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VIII – Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

5. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**.

ATENÇÃO:

Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

Não serão considerados os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

11.3.1. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para as Avaliações da Prova de Títulos, o candidato deverá:

a) **VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO** que será enviada;

b) **DIGITALIZAR os documentos** e salvar o arquivo em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB; e

f) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

11.3.2. AS CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS DIGITALIZADAS OU OS DOCUMENTOS DIGITAIS deverão ser enviados acompanhados do seu respectivo Formulário (**Anexo VIII – Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**), deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados que devem estar em conformidade com as informações constantes no presente **Capítulo**.

11.3.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

11.3.4. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

11.3.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

11.4. Serão aceitos para a Prova de Títulos os documentos que forem representados por Diplomas e Certificados Definitivos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo, a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e **o total de carga horária, acompanhado OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar.**

11.4.1. Os documentos mencionados no item **11.4**, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

11.4.2. Somente será computado o documento apresentado, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar, informando o total de carga horária do curso.

11.4.3. Os documentos de Títulos que forem representados por Certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de Conclusão de Curso, **deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar e da carga horária do Curso**, em cópia reprográfica autenticada, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4.4. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

11.4.5. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica autenticada).

11.4.6. Os Cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.4.7. Todos os documentos deverão ser encaminhados frente e verso.

11.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o presente Edital.

11.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o item **11.2**, deste **Capítulo**, bem como documentos que não constem das **Tabelas** apresentadas no item **11.8**.

11.7. A pontuação da documentação para a Avaliação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de **7,5 (sete pontos e meio)**, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item **11.8**, deste Edital.

11.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.8. Serão considerados títulos somente os constantes nas Tabelas a seguir:

TABELA VII – DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
Cargos: 302 a 309 – Assistente Técnico Pedagógico, 310 – Coordenador Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 311 – Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, 312 – Diretor de Unidade Escolar e 315 – Supervisor de Ensino			
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor correlato ao magistério e/ou gestão educacional, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	3,0 (três pontos)	3,0 (três pontos)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre correlato ao magistério e/ou gestão educacional, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	2,0 (dois pontos)	2,0 (dois pontos)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlato ao magistério e/ou gestão educacional, realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Pós-Graduação , indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar e Carga Horária do Curso.
d) Diploma de Segunda Graduação (Nível Superior): d.1) Administração, Administração Pública, Gestão de Pessoas, Gestão Pública, Economia, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia de Produção ou Tecnologia da Informação, realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), desde que não seja a graduação utilizada como requisito mínimo para o cargo inscrito; ou d.2) Psicopedagogia, Educação Especial ou Licenciaturas Plenas que sejam correlatas a área de Educação, realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), desde que não seja a graduação utilizada como requisito mínimo para o cargo inscrito.	1,0 (um ponto)	1,0 (um ponto)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Graduação , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
	TOTAL	7,5 (sete pontos e meio)	

TABELA VIII – DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
Cargos: 301 – ASSISTENTE SOCIAL, 313 – NUTRICIONISTA, 314 – PSICÓLOGO E 316 – TERAPEUTA OCUPACIONAL			
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor correlato ao cargo, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	3,0 (três pontos)	3,0 (três pontos)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
b) Título de Mestre correlato ao cargo, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	2,0 (dois pontos)	2,0 (dois pontos)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
c) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização) correlato ao cargo, realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Pós-Graduação , indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar e Carga Horária do Curso .
d) Diploma de segunda graduação (Nível Superior) em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Nutrição ou outra graduação que tenha correlação com o cargo no qual o candidato fez a sua inscrição, realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), desde que não seja a graduação utilizada como requisito mínimo para o cargo inscrito.	1,0 (um ponto)	1,0 (um ponto)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Graduação , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
	TOTAL	7,5 (sete pontos e meio)	

11.9. Não será computado como título o **Curso de Graduação ou Especialização** que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso Público.

11.9.1. O **Curso de Graduação ou Especialização** que se constituir pré-requisito para a posse no presente Concurso Público, deverá ser apresentado em cópia simples dos documentos, juntamente com os demais documentos comprobatórios de Títulos, conforme item **11.8.** e deverá ser informado no documento que constitui o pré-requisito do cargo.

11.10. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

11.11. Cada **Título** será considerado uma única vez.

11.12. Será atribuída nota **Zero**, ao candidato que:

11.12.1. Não encaminhar o **Formulário de Entrega dos Documentos de Títulos**, conforme **Anexo VIII**, deste Edital;

11.12.2. Não encaminhar a documentação no formato exigido neste **Capítulo**;

11.12.3. Não encaminhar **Cópia Autenticada dos Documentos**, por Cartório Competente ou não encaminhar os Documentos Digitais, conforme item **11.3.**, subitem **11.3.5**, alíneas **“a”** e **“b”**, deste Edital; e

11.12.4. Não encaminhar os Diplomas ou Certificados acompanhados do Histórico Escolar.

11.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

11.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** poderá solicitar, no ato da convocação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

11.15. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO XII – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

12.1. As Provas Práticas, para os cargos de **101 – Agente de Alimentação Escolar**, **201 – Intérprete de Libras** e **203 – Padeiro – Confeiteiro**, serão realizadas no município de **Ilhabela/SP**, na(s) data(s) previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital.

12.2. Para a realização das Provas Práticas serão convocados os candidatos classificados na **Prova Objetiva**, conforme disposto no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, conforme **Capítulo XIV – Da Classificação Final dos Candidatos**, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela IV**, do **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas** e a seguir relacionados:

TABELA IX – CARGOS QUE FARÃO AS PROVAS PRÁTICAS

CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO	CARGO	HABILITADO NAS PROVAS OBJETIVAS A SEREM CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA				
		AC ^(*)	PCD ^(*)	PPIQ ^(*)		
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)
101	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	78ª (septuagésima oitava) posição.	06ª (sexta) posição.	30ª (trigésima) posição	04ª (quarta) posição.	02ª (segunda) posição.
201	INTÉRPRETE DE LIBRAS	19ª (décima nona) posição.	02ª (segunda) posição.	04ª (quarta) posição.	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.
203	PADEIRO-CONFEITEIRO	12ª (décima segunda) posição.	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.	02ª (segunda) posição.

^(*) AC – Ampla Concorrência.

^(*) PCD – Pessoa com Deficiência – PCD.

^(*) PPIQ^(*) – Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas.

12.2.1. Na ausência de candidatos aprovados nas Provas Objetivas, nas listas reservadas para Pessoa com Deficiência – PCD ou Pessoa Preta ou Parda, Indígena e Quilombola, para a realização das Provas Práticas, as vagas de avaliação remanescentes serão revertidas observados as seguintes proporcionalidades (Artigo 3º do Decreto nº 12.536/2025):

12.2.1.2. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para Realização das Provas Práticas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas;

12.2.1.3 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para Realização das Provas Práticas, as vagas remanescentes serão revertidas para as Pessoas Pretas ou Pardas;

12.2.1.4. Na hipótese de não haver candidatos habilitados como Pessoas Pretas ou Pardas em número suficiente para Realização das Provas Práticas, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista de Ampla Concorrência;

12.2.1.5. Na hipótese de não haver candidatos habilitados para a Ampla Concorrência em número suficiente para Realização das Provas Práticas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos inscritos como Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas, observada a proporcionalidade previstas nos subitens **12.2.1** e suas alíneas.

12.2.2. A quantidade preestabelecida de candidatos para realização das próximas fases, poderá sofrer alteração (para mais ou para menos) de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.

12.2.3. Os candidatos que não obtiverem classificação nos termos do item **9.2 e seus subitens e suas alíneas**, deste Edital, serão excluídos do Concurso Público e poderão obter informação sobre seu desempenho acessando a sua área restrita.

12.2.4. Para fins de convocação dos candidatos classificados, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **Capítulo XIV – Da Classificação dos Final Candidatos**.

12.2.5. Serão convocados para as **Provas Práticas**, os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PCD e como Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombola, obedecendo à ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela IV**, constante do **Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva**, bem como na **Tabela VIII**, do item **12.1**, deste **Capítulo**.

12.2.5.1. Não serão concedidos equipamentos adaptados para a situação do candidato com deficiência, assim como posteriormente, no exercício das atividades, não serão fornecidos equipamentos especiais.

12.3. O Edital de Convocação contendo o local e horário para a realização das Provas Práticas será publicado na *Internet*, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).

12.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as Provas Práticas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação nas Provas Práticas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

12.3.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas Práticas em outro dia, horário ou fora do local designado.

12.3.2.2. Não haverá segunda chamada ou repetição das Provas Práticas seja qual for o motivo alegado.

12.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas Práticas com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, munido de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira Oficial de Identidade (RG); Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Identificação Profissional fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**

a.1.) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

12.4.1. Para os candidatos que optarem pela apresentação de documento de identidade em formato digital (aplicativo), conforme previsto no **item 12.4, alínea a.1**, fica sob sua exclusiva responsabilidade garantir as condições necessárias para o acesso ao respectivo aplicativo no momento da identificação.

12.4.1.1. O INSTITUTO MAIS, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, bem como os locais de prova não disponibilizarão rede *wi-fi*, nem qualquer outro meio de conexão à internet para esse fim. Da mesma forma, é vedado aos fiscais, equipe de coordenação e demais membros da equipe compartilhar conexão de dados móveis de seus dispositivos pessoais com os candidatos.

12.4.2. O candidato que comparecer ao local de prova sem documento de identidade original válido (físico), conforme previsto **no item 8.3, alínea a.1**, e cujo aparelho celular ou aparelho eletrônico estiver sem bateria, sem crédito de dados ou impossibilitado de acessar o aplicativo por qualquer outro motivo, não terá sua identificação realizada e não poderá realizar a prova.

12.5. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização das Provas Práticas, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

12.5.1. Os candidatos convocados para as Provas Práticas deverão comparecer ao local designado trajando vestimenta adequada à natureza das atividades a serem desempenhadas, observando obrigatoriamente as disposições deste Edital.

12.5.1.1. Será permitido o uso de:

- a)** calça comprida, preferencialmente em tecido resistente;
- b)** camiseta ou camisa com mangas (curtas ou longas);
- c)** calçado fechado, firme ao pé, com solado antiderrapante (ex.: tênis ou bota);
- d)** vestimenta que proporcione mobilidade e segurança para execução das tarefas.

12.5.1.2. Será expressamente proibido o uso de:

- a)** chinelos, sandálias, rasteiras ou quaisquer calçados abertos;
- b)** calçados com salto alto, plataforma ou que não se fixem adequadamente aos pés;
- c)** bermudas, shorts, saias, vestidos ou quaisquer vestimentas que não cubram integralmente as pernas;
- d)** vestimentas que dificultem a execução das tarefas ou ofereçam risco de acidentes ou que possam comprometer a segurança do candidato.

12.5.2. O candidato que comparecer em desacordo com as regras dos subitens acima, poderá ser impedido de realizar as **Provas Práticas**, sendo considerado Eliminado do Concurso Público.

12.5.3. A responsabilidade pela escolha da vestimenta adequada é exclusiva do candidato, não cabendo ao **INSTITUTO MAIS** ou a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** fornecer roupas ou equipamentos.

12.5.4. A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, avaliar a adequação da vestimenta, visando à segurança do candidato e à regular execução das Provas Práticas.

12.6. O candidato no dia da realização das Provas Práticas terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios que serão utilizados na realização da prova.

12.6.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados nas Provas Práticas, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

12.7. As Provas Práticas serão aplicadas por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de Avaliação.

Das Provas Práticas

12.8. A Prova Prática para o cargo **101 – Agente de Alimentação Escolar** tem por objetivo avaliar as habilidades do candidato em técnicas de preparações e distribuições de refeições, além de sua capacidade de organizar o trabalho, seguir normas de higiene e segurança alimentar e apresentar produtos de qualidade. A Prova Prática poderá contemplar qualquer uma das tarefas relacionadas na Tabela a seguir:

TABELA IX	
CARGO	TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA
101 – AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Prepara e distribui refeições selecionando ingredientes necessários com observância de higiene e conservação dos mesmos para garantir atendimento aos cardápios pré-estabelecidos pela equipe técnica de alimentação escolar; recebe, confere e armazena os gêneros alimentícios necessários à confecção das preparações, de acordo com as normas e instruções estabelecidas para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; realiza a limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha e outras atividades que a Banca Examinadora julgar necessária.

12.8.1 A Prova Prática para o cargo **201 – Intérprete de Libras** tem por objetivo avaliar a fluência do candidato na Língua Brasileira de Sinais (Libras), sua capacidade de interpretação e tradução, bem como a sua habilidade de comunicação e interação em ambientes públicos e institucionais, além de aferir a sua capacidade técnica, adequação funcional e situacional. A Prova Prática poderá contemplar qualquer uma das tarefas relacionadas na Tabela a seguir

TABELA X	
CARGO	TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA
201 – INTÉRPRETE DE LIBRAS	Efetua comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, por meio da Língua Brasileira de Sinais para a língua oral e vice-versa em cursos e eventos em geral; coleta informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento da atividade; planeja antecipadamente, junto com o responsável pelo evento, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; elabora recursos comunicacionais acessíveis; promove encontros e seminários para a comunidade; outras atividades que a Banca Examinadora julgar necessária.

12.8.2. A Prova Prática para o cargo **203 – Padeiro - Confeiteiro** tem por objetivo avaliar as habilidades do candidato em técnicas de panificação e confeitaria, além de sua capacidade de organizar o trabalho, seguir normas de higiene e segurança alimentar e apresentar produtos de qualidade. A prova prática poderá contemplar qualquer uma das tarefas relacionadas na Tabela a seguir:

TABELA XI

CARGO	TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA
203 – PADEIRO-CONFEITEIRO	Executa serviços relacionados ao preparo e entrega de pães e similares, confeitaria doces, prepara recheios, contribuindo para o enriquecimento da alimentação, escolar; zela pela segurança na fabricação dos produtos da área observando o correto uso dos equipamentos e utensílios utilizados; e outras atividades que a Banca Examinadora julgar necessária.

12.9. A condição de saúde do candidato, no dia de realização das Provas Práticas, será de sua exclusiva responsabilidade.

12.9.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança, e a Equipe de Coordenadores, responsáveis pela aplicação das Provas Práticas, dará todo o apoio que for necessário.

12.9.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local das Provas Práticas, sendo eliminado do Concurso Público.

12.10. O local de realização das Provas Práticas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

12.11. O candidato ao ingressar no local de realização das Provas Práticas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

12.11.1. O uso de **qualquer espécie de relógio** e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, gravador, telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, poderá resultar na eliminação do candidato do Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

12.11.1.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **subitem 12.11.1**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas Práticas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

12.11.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

12.11.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.

12.11.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada acima, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

12.12. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.13. O candidato que se apresentar no dia da realização das Provas Práticas com **sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Prática**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

12.14. A critério do **INSTITUTO MAIS**, as Provas Práticas serão gravadas em vídeo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

12.15. O Resultado das Provas Práticas será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

12.16. A Prova Prática terá caráter **eliminatório** e valerá no total **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver **nota igual ou superior 05 (cinco) pontos**

12.16.1. Os candidatos habilitados na Prova Prática, ou seja, que atingir nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos, será considerado “apto” e habilitados no Concurso Público e os candidatos que não atingir 05(cinco) pontos serão considerados “inaptos” e eliminados do Concurso Público.

12.16.2. Apesar da Prova Prática ter caráter apenas eliminatório, após a sua realização, os candidatos habilitados nessa etapa serão reclassificados, desconsiderando-se, na lista de Resultado Final, os candidatos eliminados nessa etapa, não havendo alteração da posição entre os candidatos habilitados.

12.17. Os critérios de Avaliação das Provas Práticas serão divulgados quando da publicação do Edital de Convocação das Provas Práticas na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo IX**, deste Edital, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

12.18. O candidato considerado **eliminado** na Prova Prática ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.19. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação, não sendo emitido Comprovante posteriormente.

12.20. Caberá recurso das Provas Práticas, em conformidade com o **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contado a partir da data da:

a) resultado da **Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**;

b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;

c) aplicação das **Provas Objetivas, Discursivas (Redação), Práticas**;

d) divulgação do **Gabarito Provisório das Provas Objetivas**; e

e) divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetivas, Discursivas (Redação), Práticas, Avaliação Médica – PCD e Procedimento e Heteroidentificação**.

13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

13.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 13.1, alínea “d”**, será disponibilizado na área restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** referente à prova realizada.

13.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 13.1, alínea “e”**, serão disponibilizadas, na área restrita dos candidatos, a **Folha de Resposta da Prova Objetiva e da Prova Discursiva (Redação) dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas e que tiveram a Prova Discursiva (Redação) corrigida e o Espelho da Resposta Esperada da Prova Discursiva**.

13.2.3. Não será permitido adicionar documentos complementares que não foram enviados anteriormente.

13.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o seu questionamento.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 13.1**.

13.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

13.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no **item 13.2**.

13.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.

13.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

13.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

13.9.2. Fora do prazo estabelecido;

13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

13.9.5. Contra terceiros; e

13.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

13.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos *sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)* e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**.

13.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

14.1. A Nota Final de cada candidato, será:

14.1.1. Para os cargos de Nível Superior, **igual** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva somado ao total de pontos obtidos na Prova Discursiva (Redação) e Títulos**; e

14.1.2. Para os demais cargos, **igual** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

14.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por cargo.

14.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **03 (três) listas** de classificação, na seguinte conformidade:

a) uma Lista Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, na forma da legislação específica e os candidatos inscritos para reserva de vaga para Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola;

b) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD; e

c) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos inscritos para reserva de vaga de Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola.

14.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Obter maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) Obter maior número de pontos na Prova de **Língua Portuguesa**;

d) Obter maior número de pontos na Prova de **Noções de Direito Aplicadas à Gestão Educacional e Legislação Municipal (se houver)**;

e) Obter maior número de pontos na Prova de **Noções de Direito Administrativo e Legislação Municipal**;

f) Obter maior número de pontos na Prova de **Noções de Administração e Situações Gerenciais (se houver)**;

g) Obter maior número de pontos na Prova de **Legislação Municipal (se houver)**;

h) Obter maior número de pontos na Prova de **Matemática e Raciocínio Lógico**;

- i) Obter maior número de pontos na Prova de **Noções de Informática**;
- j) Obter maior nota na **Prova Discursiva – Redação (se houver)**;
- k) Obter maior pontuação na **Prova de Títulos (se houver)**
- l) maior idade inferior a **60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições (contando-se os anos, os meses e os dias);
- m) Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

14.5. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**.

14.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

14.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, **exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas**, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XV – DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS E EXAMES MÉDICOS

15.1. Os candidatos aprovados e convocados para a nomeação deverão realizar o procedimento pré-admissional, sob responsabilidade e de custeio integral da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.2. A avaliação médica admissional, realizada com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** e na Norma Regulamentadora nº 7, tem somente caráter eliminatório e será agendada e custeada exclusivamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.

15.2.1 A avaliação compreenderá exame clínico e a realização de exames complementares, com o objetivo de atestar a aptidão física e mental do candidato para o exercício pleno das atribuições do cargo a ser provido.

15.2.2. O Resultado Final da avaliação médica admissional será expresso mediante a indicação de “**APTO**” ou “**INAPTO**” para o exercício do cargo. Fica assegurado ao candidato o acesso ao laudo médico fundamentado, contendo as razões e a motivação da decisão, em tempo hábil e precedentemente à abertura do prazo recursal.

15.2.3. O não comparecimento do candidato na data agendada, ou a não conclusão do conjunto de exames no prazo estipulado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, sem justificativa prévia e fundamentada, em decorrência de alguma falta por parte do candidato, implicará na **desistência do candidato** e no seu consequente desligamento do processo de admissão.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ADMISSIONAL

15.3. A avaliação psicológica admissional, igualmente de caráter eliminatório e custeada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, visa aferir a aptidão psicológica do candidato para o desempenho das funções específicas do cargo.

15.3.1. O Resultado Final da Psicológica Admissional será expresso mediante a indicação de “**APTO**” ou “**INAPTO**” para o exercício do cargo. Fica assegurado ao candidato o acesso ao Laudo Psicológico admissional fundamentado, contendo as razões e a motivação da decisão, em tempo hábil e precedentemente à abertura do prazo recursal.

15.3.2. O não comparecimento do candidato na data agendada, ou a não conclusão do conjunto de exames no prazo estipulado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, sem justificativa prévia e fundamentada, em decorrência de alguma falta por parte do candidato, implicará na desistência do candidato e no seu consequente desligamento do processo de admissão.

DOS EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS

15.4. Fica ressalvada a possibilidade de serem exigidos exames complementares especializados, além da rotina prevista no PCMSO, quando estritamente necessários para atestar a aptidão para atribuições específicas do cargo, conforme análise prévia das atividades a serem exercidas.

15.4.1. A exigência de tais exames será fundamentada nas atribuições do cargo constantes do presente Edital e no PCMSO vigente.

CAPÍTULO XVI – DA POSSE

16.1. A posse dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.

16.1.1. A nomeação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

16.1.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para nomeação na **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** serão investidos conforme preceitos do regime **ESTATUTÁRIO**.

16.1.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

16.2. A convocação será publicada na imprensa oficial e o candidato deverá se apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** no prazo estabelecido.

16.3. Os candidatos, **no ato da posse**, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Certificado de conclusão de escolaridade prevista na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares** deste Edital, conforme exigência do cargo;
- b) Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, acompanhada da certidão de quitação da anuidade;
- c) Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as folhas de anotações de contratos existentes e a próxima folha em branco);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recentes (colorida e sem data);
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso Cédula de Identidade;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no *site* www.tre-sp.gov.br;
- i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;
- j) Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
- k) Comprovante de residência (com CEP);
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o *site* www.ssp.sp.gov.br;
- m). Certidão de Distribuição Criminal de Ações Criminais – solicitar pelo *site* <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- n) Certidão de Execução Criminal - SIVIC e Certidão de Objeto e Pé – Criminal (somente se constar processo em andamento na certidão do item l);
- o) CPF dos dependentes;
- p) Certidão de nascimento dos filhos;
- p.1) Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
- p.2) Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;
- q) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (retirar modelo na CRH);
- r) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio (retirar modelo na CRH);
- s) Ficha Complementar para cadastro de servidor (retirar modelo na CRH);

- t) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS (*site*);
- u) Exame Médico Admissional;
- v) Conta bancária;
- w) Consulta Qualificação Cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) - imprimir a página do Resultado);
- x) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- y) Cópia do comprovante de Vacinação Covid 19 (1ª e 2ª dose).
- 16.4.** No ato de sua posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
- 16.5.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** poderá solicitar documentos complementares.
- 16.6.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
- 16.7.** As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
- 16.8.** Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 16.9.** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 16.10.** Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência.
- 16.11.** Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**;
- 16.12.** A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;
- 16.13.** O candidato que não atender à convocação para a nomeação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.
- 16.14.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, conforme o disposto no presente **Edital Nº 01/2026**.
- 16.15.** Não será nomeado e/ou investido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação ou posse ou que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.
- 17.3.** A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 17.3.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no **item 17.3.**, deste **Capítulo**, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.
- 17.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 17.5.** Caberá ao chefe do Executivo Municipal a Homologação do Resultado deste Concurso Público.
- 17.5.1.** A homologação do Resultado Final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

17.6. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br).

17.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público, inclusive das despesas relativas à realização dos exames médicos.

17.9. O não atendimento pelo candidato, **dentro dos prazos previstos**, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

17.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso Público, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br).

17.11. Os candidatos classificados serão nomeados para os cargos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por cargo, segundo a conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.

17.12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário de Brasília/DF.

17.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.

17.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa oficial, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

17.16. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Ilhabela/SP, 31 de julho de 2026.

ANTÔNIO LUIZ COLUCCI

Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

REALIZAÇÃO:



ANEXO X

CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO

DATAS	EVENTOS
31/07/2026	Publicação, na imprensa oficial, o Edital nº 01/2026 – de Abertura das Inscrições.
10/08 a 10/09/2026	Período de Inscrição pela Internet, no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
10 e 11/08/2026	Período de Solicitação de Isenção do Pagamento da Valor da Taxa de Inscrição, no site do IMAIS.
12/08/2026	Data limite para upload dos documentos exigidos para comprovação de Isenção - até às 17h.
19/08/2026	Divulgação, nos sites oficiais: ➡ do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
20 e 21/08/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, através do site do IMAIS.
28/08/2026	Divulgação, nos sites oficiais: ➡ das respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, via e-mail dos candidatos; e ➡ do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.
11/09/2026	Data limite para envio, via upload, dos documentos exigidos para solicitação às vagas destinadas/cadastro reserva à Pessoa com Deficiência – PCD e para Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola solicitações do uso do Nome Social, de Atendimento Especial para realização das provas, e/ou ao exercício da Função de Jurado, até às 17h.
11/09/2026	Vencimento do boleto para pagamento da Taxa de Inscrição. O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) até às 17h.
22/09/2026	Divulgação, nos sites oficiais: ➡ do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência – PCD e/ou Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola, solicitação de Atendimento Especial, do uso do Nome Social e da função Jurado); e ➡ do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos).
23 e 24/09/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, no site do IMAIS.
06/10/2026	Divulgação, nos sites oficiais: ➡ das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via e-mail dos candidatos; ➡ do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições – Pós-Recurso; ➡ do Comunicado de Homologações das Inscrições – Pós-Recurso; e ➡ do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursiva (Redação).
18/10/2026	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA (REDAÇÃO).
19 e 20/10/2026	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva (Redação), no site do IMAIS.
19/10/2026	Divulgação, nos sites oficiais:

DATAS	EVENTOS
	➡ do Gabarito das Provas Objetivas.
20 e 21/10/2026	Prazo recursal contra o <u>Gabarito</u> das Provas Objetivas, no <i>site</i> do IMAIS.
11/11/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ das respostas dos recursos de <u>Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva (Redação)</u> e <u>Gabarito</u> das Provas Objetivas, via <i>e-mail</i> dos candidatos; ➡ do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Discursiva (Redação); ➡ do Edital de Convocação para Apresentação dos Títulos, via upload.
12 e 13/11/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e Discursiva (Redação), no <i>site</i> do IMAIS.
16 a 19/11/2026	PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, VIA UPLOAD.
19/11/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ das respostas dos recursos de Resultado Provisório das Provas Objetivas e Discursiva (Redação), via <i>e-mail</i> dos candidatos; ➡ do Edital de Convocação para as Provas Práticas; ➡ do Edital de Convocação para Avaliação Biopsicossocial (Pessoa com Deficiência – PCD, habilitado nas provas); e ➡ do Edital de Convocação para Realização do Procedimento de Heteroidentificação.
25 a 27/11/2026	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.
25 a 27/11/2026	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (SOMENTE DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, HABILITADOS NAS PROVAS).
28 e/ou 29/11/2026	APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS.
30/11 e 01/12/2026	Prazo recursal contra a <u>Aplicação das Provas Práticas, Avaliação Médica e Realização do Procedimento de Heteroidentificação</u> , no <i>site</i> do IMAIS.
07/12/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ do Resultado Provisório da Prova de Títulos; ➡ do Resultado Provisório das Provas Práticas; ➡ do Resultado da Avaliação Biopsicossocial (Pessoa com Deficiência – PCD) e ➡ do Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação.
08 e 09/12/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório das Prova de Títulos, Provas Práticas, Avaliação Médica e do Procedimento de Heteroidentificação, através do <i>site</i> do IMAIS.
17/12/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ das Respostas dos Recursos contra a Aplicação das Provas Práticas e da Realização do Procedimento de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial e contra o Resultado Provisório da Prova de Títulos, das Provas Práticas e do Procedimento de Heteroidentificação, via <i>e-mail</i> dos candidatos; e ➡ do Resultado Final da Prova de Títulos, das Provas Práticas, Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação.
17/12/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ Homologação da Classificação Final do Concurso Público (para todos os cargos).
Veículos oficiais de divulgação: <i>sites</i> do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).	